



FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC
Av. Alcides Chaccon Couto, 395 - Dracena - SP
C.N.P.J - 49.845.878/0001-17


BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
 (valores expressos em reais)

ATIVO	Nota	2025	2024	PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	2025	2024
		R\$	R\$			R\$	R\$
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Caixa e Equivalentes	2.a/3	75.834.822	67.782.230	Empréstimos e financiamentos	2.f	15.773	6.721
Mensalidades a Receber	2.b/4	1.885.290	1.676.131	Cheques a compensar	2.g	-	
Estoques		33.665	23.257	Obrigações sociais e trabalhistas	2.h	863.511	793.114
Outras Créditos	2.c	2.205.999	2.158.268	Obrigações fiscais	2.i/7	1.262.703	1.090.979
Despesas exerc. seguinte	2.e	1.168.416,76		Férias e Encargos a pagar		784.106	773.923
		<u>81.128.192</u>	<u>71.639.886</u>	Outras obrigações		1.686.473	524.085
				Mensalidades exercício futuro	2.l	1.615.322	1.278.981
						<u>6.227.888</u>	<u>4.467.802</u>
Ativo Não Circulante				Patrimônio líquido	14		
Investimentos		1.500	1.500,00	Patrimônio social		90.570.793	75.243.079
Imobilizado	2.f/5	26.133.790	21.892.259	Superávit do exercício		11.997.699	15.327.714
Intangível	6	1.532.897	1.504.951			<u>102.568.492</u>	<u>90.570.793</u>
		<u>27.668.187</u>	<u>23.398.709</u>				
TOTAL		<u>108.796.379</u>	<u>95.038.596</u>	TOTAL		<u>108.796.379</u>	<u>95.038.596</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras


Arildo Luciano Gerlin da Silva
 Presidente Cons. de Curadores
 CPF: 097.664.198-41


Edson Hissatomi Kai
 Diretor Executivo
 CRA - SP 102.460
 CPF: 969.991.958-20


Ademir Aranda Pacheco
 Contador
 CRC ISP165904/0-0
 CPF: 017.551.478-05

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC
C.N.P.J - 49.845.878/0001-17

DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(valores expressos em reais)

	NOTA	2025	2024
	2.k	R\$	R\$
RECEITAS			
Mensalidades Graduação - Educ. Superior		52.350.182	51.781.333
Mensalidades Educação Básica		10.451.865	8.540.740
Outras receitas de Ensino		3.969.519	3.326.117
Outras Receitas	16	600.013	1.801.696
RECEITA BRUTA		67.371.578	65.449.886
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
Educação Superior			
Bolsas LC 187/2021 - 100%	10	(1.200.462)	(758.401)
Bolsas LC 187/2021 - 50%	10	(1.585.352)	(919.977)
Outras Bolsas institucionais	10	(1.397.899)	(580.528)
Descontos e Abatimentos		(5.186.115)	(4.984.329)
Devolução de Mensalidades		(299.945)	(145.897)
Educação Básica			
Bolsas LC 187/2021 - 100%	10	(1.098.314)	(506.947)
Bolsas LC 187/2021 - 50%	10	(340.028)	(609.886)
Outras bolsas parciais	10	(1.529.597)	(968.098)
Descontos e Abatimentos		(1.887.825)	(1.409.957)
Devolução de Mensalidades		(21.346)	(25.517)
		(14.546.881)	(10.909.537)
RECEITA LÍQUIDA		52.824.697	54.540.349
(-) CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL			
Educação		(20.834.238)	(20.036.510)
RESULTADO BRUTO		31.990.460	34.503.839
(-) DESPESAS/RECEITAS	2.m		
Administrativas e Pessoal		(27.164.894)	(22.866.275)
Serviços terceirizados		(1.694.058)	(1.255.925)
Outras Despesas			
Despesas Financeiras		(1.532.289)	(1.566.956)
Receitas Financeiras		10.398.479	6.513.032
Demais Receitas			
Isenção Usufruída (Inss/Cofins)	11/12	9.492.125	5.786.139
(-) Isenção Usufruída (Inss/Cofins)		(9.492.125)	(5.786.139)
		(19.992.761)	(19.176.124)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		11.997.699	15.327.714

Arildo Luciano Gerlin da Silva
Presidente Cons. de Curadores
CPF: 097.664.198-41

Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo
CRA - SP 102.460
CPF: 969.991.958-20

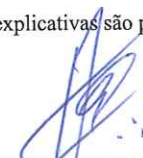
Ademir Aranda Pacheco
Contador
CRC 1SP165904/0-0
CPF: 017.551.478-05

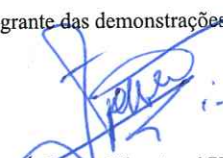
FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC
CNPJ: 49.845.878/0001-17

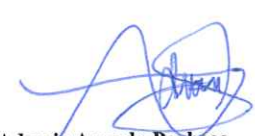
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(Em reais)

	Patrimônio social	Supervált ou Déficit Exercício	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2024	<u>56.985.357</u>	<u>18.257.721</u>	<u>75.243.079</u>
Superávit do exercício de 2023, incorporado ao ao Patrimônio Social	18.257.721	18.257.721	0
Ajuste de exercícios anteriores			0
Superávit do exercício – 2024		<u>15.327.714</u>	<u>15.327.714</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2024	<u>75.243.079</u>	<u>15.327.714</u>	<u>90.570.793</u>
Superávit do exercício de 2024, incorporado ao ao Patrimônio Social	15.327.714	15.327.714	0
Ajuste de exercícios anteriores			0
Superávit do exercício – 2025		11.997.699	11.997.699
Saldo em 31 de dezembro de 2025	<u>90.570.793</u>	<u>11.997.699</u>	<u>102.568.492</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras


Arildo Luciano Gerlin da Silva
 Pres.Cons. de Curadores
 CPF: 097.664.198-41


Edson Hissatomi Kai
 Diretor Executivo
 CPF: 969.991.958-20
 CRA - SP 102.460


Ademir Aranda Pacheco
 Contador
 CRC 1SP165904/0-0
 CPF: 017.551.478-05

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC
CNPJ: 49.845.878/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DEZEMBRO DE 2025 e 2024, EM REAIS.

	2025	%	2024	%
1 - RECEITAS				
1.1 - Vendas de mercadorias, produtos e serviços	52.317.413,79		52.830.231,34	
1.2 - Provisão para devedores duvidosos				
1.3 - Resultado não-operacionais	507.284		1.710.118	
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
2.1 - Materiais consumidos	(4.102.179,31)		(3.750.256,47)	
2.2 - Outros custos dos serviços vendidos	(5.291.901)		(4.680.728)	
2.3 - Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	(9.729.295)		(8.445.395,00)	
2.4 - Perda na realização de ativos	(1.246,51)		(4.068,00)	
3 - RETENÇÕES				
3.1 - Depreciação, amortização e exaustão	(1.823.614)		(1.687.737)	
4 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	<u>31.876.463</u>		<u>35.972.165</u>	
5 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA				
5.1 - Receitas financeiras	10.398.479		6.513.032	
6 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	<u>42.274.942</u>	100%	<u>42.485.197</u>	100%
7 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO				
7.1 - Empregados				
Salários e encargos	28.694.736	60%	25.215.642	59,4%
7.2 - Tributos				
Federais	22.880	0,1%	341.380	
Estaduais	20.076	0,0%	14.022	
Municipais	7.263	0,0%	19.481	0,05%
Menos: Incentivos fiscais				
7.3 - Financiadores				
Juros	1.532.289	3,7%	1.566.956	3,7%
7.4 - Juros sobre capital próprio e dividendos				
7.5 - Superávit/déficit do exercício	<u>11.997.699</u>	28,4%	<u>15.327.714</u>	36,1%

Arildo Luciano Gerlm da Silva
 Pres.Cons. de Curadores
 CPF: 097.664.198-41

Edson Hissatomi Kai
 Diretor Executivo
 CPF: 969.991.958-20
 CRA - SP 102.460

Ademir Aranda Pacheco
 Contador
 CRC 1SP165904/0-0
 CPF: 017.551.478-05

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC
CNPJ: 49.845.878/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Método indireto	2025	2024
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(A) Resultado líquido ajustado		
Resultado do exercício	11.997.699	15.327.714
Depreciação	1.823.613,72	1.687.737
Provisão para devedores duvidosos		632.000,00
(=) Resultado ajustado	<u>13.821.312</u>	<u>17.647.452</u>
 (B) Acréscimo e decréscimo do ativo circulante		
Duplicatas a receber	(209.159)	440.902
Estoque	(10.408)	11.456
Outros créditos	(47.730)	223.532
Despesas do exercício seguinte	(1.168.417)	
(=) Acréscimo e decréscimo do ativo circulante	<u>(1.435.714)</u>	<u>675.890</u>
 (C) Acréscimo e decréscimo do ativo não circulante		
Realizável a longo prazo		
(=) Acréscimo e decréscimo do ativo não circulante		
 (D) Acréscimo e decréscimo do passivo circulante		
Cheques a compensar		
Obrigações sociais e trabalhistas	70.397	50.591
Obrigações fiscais	171.724	465.941
Provisão para férias	10.184	91.189
Outras obrigações	1.162.387	(154.027)
Mensalidades exercício futuro	336.341	(622.492)
(=) Acréscimo e decréscimo do passivo circulante	1.751.032	(168.799)
 TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C+D)	<u>14.136.631</u>	<u>18.154.542</u>
 2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
(-) Aquisição de ações		
(-) Aquisição do imobilizado	(6.094.338)	(3.297.329)
(+) Resultado alienação imobilizado	1.247	4.068
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(6.093.091)</u>	<u>(3.293.261)</u>
 3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Redução de empréstimos	9.053	(17.933)
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>9.053</u>	<u>(17.933)</u>
 VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	<u>8.052.592</u>	<u>14.843.348</u>
 SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	<u>67.782.230</u>	<u>52.938.882</u>
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	<u>8.052.592</u>	<u>14.843.348</u>
SALDO DAS DISPONIBILIDADES NO FINAL DO EXERCÍCIO	<u>75.834.822</u>	<u>67.782.230</u>

Arildo Luciano Gerlin da Silva
 Pres.Cons. de Curadores
 CPF: 097.664.198-41

Edson Hissatomi Kai
 Diretor Executivo
 CPF: 969.991.958-20
 CRA - SP 102.460

Ademir Aranda Pacheco
 Contador
 CRC 1SP165904/0-0
 CPF: 017.551.478-05

Fundação Dracense de Educação e Cultura - Fundec

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em reais)

1. Contexto operacional

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade o ensino, a pesquisa, o aperfeiçoamento dos métodos de ensino, a elaboração de estudos, planejamentos e projetos tecnológicos, o exercício de atividades de assessoria, consultoria, supervisão, além da produção de bens de consumo e prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento nas áreas de sua atuação.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como as Normas e pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A Entidade observa, especificamente, as disposições aplicáveis às Entidades sem finalidades de lucros previstas na ITG 2002 (R1) – Entidade sem finalidade de Lucros, conforme atualizada pela Revisão NBC nº 29/2004, vigente para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro 2025, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às pequenas e médias Entidades (NBC TG 1000, quando aplicável).

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no regime de competência e consideram o custo histórico como base de valor, exceto quando requerida de forma diversa pelas normas vigentes.

As informações comparativas referentes ao exercício anterior estão apresentadas para fins de comparabilidade, conforme exigido pelas normas contábeis aplicáveis.

Descrições das principais práticas contábeis

a. Ativos circulantes e não circulantes

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, atualizações e provisão necessária para a redução ao seu valor de mercado.

b. Caixa e Equivalentes

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras, junto a Instituições Financeiras, sendo os valores de alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, demonstrado ao custo acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço. A entidade não opera instrumentos financeiros derivativos e atividade de *hedge*.

1) Ativos financeiros

A administração classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e mensurados ao custo amortizado. A classificação



depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

2) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado.

Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:

- For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo;
- No reconhecimento inicial for parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a Fundação administra em conjunto e possuir um padrão real recente de obtenção de lucros em curto prazo; ou
- For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de *hedge* efetivo.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado.

3) Mensurados ao custo amortizado

São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os ativos mensurados ao custo amortizado da Fundação compreendem caixa e equivalentes de caixa, recursos vinculados a projetos, demais contas a receber e fundo de reserva.

c. Mensalidades a receber

Referem-se a mensalidades e taxas a receber de alunos, pela contraprestação de serviços educacionais.

Provisão para Perdas

Na elaboração das demonstrações contábeis, é necessário utilizar estimativas para certos ativos e passivos. As demonstrações contábeis da Entidade incluem, portanto, estimativas de provisão para possíveis perdas de seus créditos a receber.

d. Outros Créditos

Os valores registrados nessa rubrica referem-se a valores de mensalidades a receber através da empresa Perfil Soluções Ltda, cheques devolvidos que a Fundação vem buscando receber através de medidas legais, recebimentos por cartão de crédito e cheques a depositar.

O aumento de outros créditos ocorreu em virtude do aumento de mais uma turma do curso de medicina.

e. Despesas do exercício seguinte

Refere-se a despesas com apostilas a serem utilizadas no ano de 2026.

f. Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em conta o tempo de vida útil dos bens.

A Entidade realizou as análises, conforme previsto no CPC 27 e na interpretação ICPC 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/09, com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação e entende que as taxas atuais praticadas são as mais razoáveis, não requerendo nenhum ajuste.

- g. Empréstimos e financiamentos
Refere-se a valores de crédito, não identificados, em conta corrente referente a recebimentos de alunos.
- h. Obrigações Sociais
Refere-se a valores a título de salários do mês de dezembro dos funcionários.
- i. Obrigações Fiscais
Representa os valores dos encargos sociais sobre folha de pagamento.
- j. A assessoria jurídica da entidade apurou o saldo de suas “Contingências Cíveis e Fiscais” e considerou de possível realização.
- k. Receitas
As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime de competência, e são provenientes de matrículas e mensalidade de alunos.
- l. Mensalidades de Exercícios Futuros
São provenientes de matrículas do exercício de 2024, que foram apropriadas no exercício de 2023.
- m. As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e estão suportadas por documentos que comprovam a realização das mesmas, como notas fiscais, recibos e contratos.

2. Caixa e Equivalentes

	2025	2024
Caixa	8.181	9.719
Bancos	101.026	52.757
Aplicações	75.519.489	67.500.627
TOTAL	75.628.697	67.563.104

4. Mensalidades a receber

	2025	2024
Mensalidades vencidas até 60 dias	1.592.833	1.579.143
Mensalidades vencidas acima de 60 dias	1.578.706	1.383.238
(-) Provisão para perdas	(1.286.250)	(1.286.250)
TOTAL	1.885.290	1.676.131

5. Imobilizado

Conta	Taxa	Vr	Depr.	Saldo liquido	Saldo liquido
	Depr.	Original	Ac.	31/12/2025	31/12/2024
Terrenos		4.419.363		4.419.363	3.697.363
Edificações	1,5%	18.461.701	5.839.729	12.621.973	11.082.707
Ginásios de Esportes	10%	1.081.146	571.214	509.932	553.178
Construções em andamento		1.041.101		1.041.101	219.600
Reformas		2.203.354		2.203.354	1.440.764
Móveis e utensílios	10%	2.284.520	1.261.925	1.022.595	1.030.163
Máquinas e equipamentos	10%	4.540.447	2.075.674	2.464.773	1.829.152
Equipamentos de laboratórios	10%	2.852.463	2.104.308	748.154	863.626
Biblioteca	10%	700.956	579.199	121.758	119.244
Equipamentos e Ferramentos	10%	36.552	35.741	811	1.179
Instrumentos musicais	10%	7.430	905	6.525	3.307
Veículos	20%	852.902	720.062	132.840	90.533
Computadores e periféricos	20%	3.095.255	2.257.378	837.878	958.070
Material Esportivo	10%	15.737	13.003	2.734	3.372
		41.592.928	15.459.139	26.133.790	21.892.258

6. Intangível

	2025	2024
Programas de computador	1.508.702	1.486.626
Marcas e Patentes	21.109	15.239
Obras audiovisuais	3.086	3.086
Total do intangível	1.532.897	1.504.950

7. Obrigações fiscais

	2024 Circulante R\$	2024 Circulante R\$
Contas		
a) INSS a recolher	134.116	122.980
b) FGTS a recolher	265.173	218.123
c) IRRF a recolher	848.381	727.410
d) PIS a recolher	4.161	4.609
e) ISSQN a recolher	7.628	15.812
f) INSS a recolher mês seguinte	3.243	2.042
TOTAL	1.262.702	1.090.978

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

8. Outras obrigações	2025	2024
Fornecedores		
Não existem contas vencidas.		
A vencer	1.511.259	314.325
Demais contas a pagar	175.214	209.760

9. Custos	2025	2024
Pessoal acadêmico	17.388.668	16.923.941
Apostilas/Bolsa preceptoria Medicina	<u>3.445.569</u>	<u>3.112.569</u>
	20.834.667	20.036.510

10. Gratuidades		
EDUCAÇÃO BÁSICA	2025	2024
Total de alunos matriculados	777	754
Alunos bolsa integral (LC 187/2021)	108	66
Alunos bolsa parcial 50% (LC 187/2021)	88	163
EDUCAÇÃO SUPERIOR		
Total de alunos matriculados	795	758
Alunos bolsa integral (LC 187/2021)	123	60
Alunos bolsa parcial 50% (LC 187/2021)	69	273

11. Isenções Previdenciárias Usufruídas

As isenções mencionadas no artigo 29, da lei 12.101/09, são demonstradas a seguir, como se devidas fossem, durante o exercício de 2025 INSS - correspondem ao montante de R\$ 6.515.636,73 e R\$5.786.138,81 em 2024).

12. Isenções Fiscais e Tributárias

Isenção Federal: Em decorrência da imunidade tributária contida no artigo 150 inciso 6º letra C da Constituição Federal os benefícios fiscais foram:

	2025	2024
Cofins	1.896.695	1.831.601
C.S.S.L.	1.079.793	1.379.494
TOTAIS	2.976.488	3.211.095

13. Ações administrativas/judiciais

RELATÓRIO ANUAL JURÍDICO
Referência - 2025

PARTE I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS SP
Caso I – 1 – Fiscalização 2024
Processo nº: 00002085.989.24-2
Ação: Balanço 2024
Conselheiro: Dra.Silvia Monteiro Moraes
Instrução: UR-18 - DSF-1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Objeto: Acompanhamento das contas referente ao exercício de 2023.

Valor da Causa Não há

Chance de Perda Remota

Status:

RESUMO

Em 05/11/25 – Juntada do relatório da fiscalização URAdamantina

Em 31/12/25 – **Conclusos ao Conselheiro do TCE-SP**

Caso I – 2 – Fiscalização 2025

Processo nº: 00002730.989.25-8

Ação: Balanço 2025

Conselheiro: Valdenir Antonio Polizeli

Instrução: UR-18 - DSF-1

Objeto: Acompanhamento das contas referente ao exercício de 2025.

Valor da Causa Não há

Chance de Perda Remota

Status:

RESUMO

Em 09/09/2025 – Juntada do relatório da fiscalização URAdamantina

Em 30/09/2025 – Protocolo de justificativa pela FUNDEC.

Em 31/12/2025 – **Aguardando julgamento.**

2

PARTE II

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO

(DISTRITO FEDERAL)

Caso II – 1

Processo nº: 1015909-79.2023.4.01.3400

Data Propositura 28/02/2023

Ação: FIES

Foro:

9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF1)

Autor: Paloma Andreussi Bernal

Réu:

FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, Caixa Econômica Federal).

Valor da Causa R\$ 739.278,96 (março 2023)

Chance de Perda Remota

Objeto:

Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 19/05/2023 - Protocolada contestação pela FUNDEC.

Em 19/09/2023 - Proferida sentença de improcedência.

Em 5/10/2023 - Recurso de Apelação interposto pela autora contra sentença que julgou improcedente a ação.

Em 31/12/2025 – **Trânsito em julgado da sentença de improcedência da ação. Arquivado**

Caso II – 2

Processo nº: 1031614-54.2022.4.01.3400

Data propositura 21/05/2022

Ação: FIES

Foro: 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal
Autor: Maria Fernanda Zanardi Silva
Réu FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)
Objeto: Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.

Valor da Causa R\$ 604.800,00 (maio/2022)

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

**(PROCESSO SUSPENSO
IRDRI)**

Em 21/05/2022 - Distribuição da ação com incidente de inconstitucionalidade c/c obrigação de fazer, c/c pedido de tutela antecipada de urgência, visando que a parte ré considere a autora em igualdade com os demais alunos e proceda à sua matrícula no FIES.

Em 27/05/2022 - Indeferido o pedido de tutela antecipada.

Em 19/04/2023 - Protocolo de contestação pela Fundec.

3

Em 06/03/2023 - Juiz determinou a suspensão de tramitação do processo até ulterior deliberação do TRF1, em razão de ajuizamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitiva - IRDRI (Proc. 1032743-75.2023.4.01.0000, em 21.11.2023).

Em 31/12/2025 - Processo Suspenso. Aguardando sentença.

Caso II – 3

Processo nº: 1049561-24.2022.4.01.3400

Data propositura 2/08/2022

Ação: Mandado de Segurança coletivo

Foro: 21ª Vara Federal Cível da SJDF (1º grau)

Impetrante: Franky Marleo Carvalho Barbosa e Outros.

Impetrado FUNDEC e Outros (CEF, FNDE, Reitor da Faculdade Medicina de Olinda, Reitor Faculdade Medicina de Salvador, Reitor Faculdade Medicina FG)

Objeto: Concessão de provimento liminar para "(...) determinar que as Autoridades-Coatoras realizem o aditamento de transferência do financiamento estudantil dos impetrantes".

Valor da causa R\$ 1.212,00 (agos/2022)

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 04/08/2022 - Liminar indeferida.

Em 26/10/2022 - Protocolo de contestação pela FUNDEC.

Em 22/09/2022 - Decisão do AI - Deferido o pedido de tutela de urgência para concessão de FIES.

Em 29/05/2023 - Sentença de improcedência do pedido dos autores. Denegada a segurança e mantido os efeitos já produzidos pela decisão que antecipou a tutela recursal, salvo deliberação em contrário do próprio TRF1 caso interposta apelação.

Em 04/07/2023 - Interposição de Apelação pelos autores.

Em 31/12/2025 - Aguardando julgamento da Apelação.

Caso II – 4

Processo nº: 1041460-61.2023.4.01.3400

Data propositura 25/04/2023

Ação: FIES

Foro: 20ª Vara Federal Cível da SJDF (1º grau)

Autora: Melissa Costa e Souza

Impetrado FUNDEC e Outros (FNDE, União e CEF)

Objeto: Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES

Valor da causa R\$ 528.000,00 (abril/2023)

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 26/04/2023 - Liminar indeferida.

Em 24/07/2023 – Autora protocolou petição informando o trancamento da matrícula na UNIFADRA (FUNDEC)

4

Em 07/05/2024 – Protocolo de contestação pela FUNDEC.

Em 04/09/2025 – Sentença improcedente.

Em 31/12/2025 - Aguardando julgamento do recurso inominado.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO

(ANDRADINA - ARAÇATUBA - PRESIDENTE PRUDENTE - TRÊS LAGOAS)

Caso II- 5

Processo nº: 5001053-63.2024.4.03.6112

Data propositura 11/04/2024

Ação: Incidente de Inconstitucionalidade c/c Obrigação de Fazer, c/c pedido de Tutela Antecipada de Urgência.

Foro: 3ª Vara Federal de Presidente Prudente - TRF3

Autor: Guilherme Gaspar Torres de Aguiar

Réu FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)

Objeto: Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a inscrição no FIES.

Valor da causa R\$ 840.000,00 (abril/2024)

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 11/04/2024 - Ajuizada ação com pedido de tutela de urgência visando suspender os efeitos das portarias que limitam o acesso do aluno ao FIES.

Em 15/04/2024 - Liminar indeferida.

Em 13/05/2024 - protocolo de contestação pela FUNDEC.

Em 11/11/2024 - Sentença de Improcedência.

Em 31/12/2025 – Trânsito em julgado da sentença.

Arquivado.

Caso II- 6

Processo nº: 5000267-41.2024.4.03.6137

Data propositura 18/04/2024

Ação: Incidente de Inconstitucionalidade c/c Obrigação de Fazer, c/c pedido de Tutela Antecipada de Urgência.

Foro: 1ª Vara Federal de Andradina - TRF3

Autor: Luciana Benetti Braga

Réu FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)

Objeto: Ação proposta com pedido de tutela de urgência objetivando a

inscrição no FIES.

Valor da causa R\$ 840.000,00 (abril/2024)

Chance de perda Remota

Status: Em 23/04/2024 - indeferido o pedido de tutela de urgência requerido pela autora.

5

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 16/05/2024 - interposição de AI pela autora. Despacho mantendo a decisão agravada. Aguardando decisão do TRF.

Em 12/11/2024 - protocolo de contestação pela FUNDEC.

Em 31/03/2025 - Sentença de improcedência

Em 31/12/2025 - Trânsito em julgado da sentença.

Arquivado

Caso II- 7

Processo nº: 5000083-78.2024.4.03.6107

Data propositura 24/01/2024

Ação: FIES

Foro: 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP

Autor: Gustavo Ferreira dos Reis

Réu FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)

Objeto: Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer, c/c Tutela Antecipada de Urgência.

Valor da causa R\$ 840.000,00 (jan/2024)

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 24/01/2024 - Proposta a ação objetivando suspender os efeitos das portarias que disciplinam o acesso ao FIES, por ilegalidade ou inconstitucionalidade, para obrigar as demandadas a firmar o contrato do FIES para possibilitar a obtenção do financiamento estudantil.

Em 08/02/2024 - Indeferida a tutela de urgência.

Em 24/03/2024 - Protocolo de contestação pela FUNDEC.

Em 15/07/2024 - Sentença de improcedência.

Em 31/12/2025 - Trânsito em julgado da sentença.

Arquivado

Caso II- 8

Processo nº: 5000384-46.2024.4.03.6003

Data propositura 02/05/2024

Ação: FIES

Foro: 1ª Vara Federal de Três Lagoas

Autora: Deizy Gonçalves de Souza Alcazas

Réu FUNDEC e Outros (FNDE, União Federal, CEF)

Objeto: Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer, c/c Tutela Antecipada de Urgência.

Valor da causa R\$ 840.000,00 (maio/2024)

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 02/05/2024 - proposta a ação objetivando suspender os efeitos das portarias que disciplinam o acesso ao FIES, por ilegalidade ou inconstitucionalidade, para obrigar as

demandadas a firmar o contrato do FIES para possibilitar a obtenção do financiamento estudantil.

Em 09/05/2024 - indeferida a tutela de urgência.

Em 03/09/2024 - protocolo de contestação pela FUNDEC.

Em 31/12/2025 – Aguardando sentença.

6

Caso II – 9

Processo nº: 5000300-94.2025.4.03.6137

Data propositura 07/02/2024 – Redistribuído Justiça Federal em 03/01/2025

Ação: Mandado de Segurança

Foro: 1ª Vara Federal de Andradina

Impetrante Gabriel Muniz Previato

Impetrado FUNDEC

Objeto: MS visando declarar a ilegalidade e abusividade da r. decisão exarada no Procedimento Administrativo nº 001/2018 da FUNDEC que declarou o cancelamento de sua matrícula.

Valor da causa R\$ 1.000,00

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 07/02/2024 – Distribuição do MS na 2ª Vara Cível de Dracena.

Em 14/03/2024 - Protocolada as informações prestadas pela FUNDEC.

Em 10/04/2024 – Sentença improcedência prolatada pelo Juiz da 2ª Vara Cível.

Em 10/02/2025 – Não conhecimento do recurso de apelação. Remessa para o Juízo Federal.

Em 03/01/2025 – Distribuição do processo para a 1ª Vara Federal de Andradina/SP.

Em 23/07/2025 – Sentença de improcedência da ação.

Em 31/12/2025 – Aguardando julgamento do recurso de apelação.

7

PARTE III

JUSTIÇA ESTADUAL

Caso III – 1

1. Processo nº: 1003858-71.2021.8.26.0168

Data propositura 21/10/2021

Ação: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Foro: 1ª Vara Cível de Dracena

Autor: Arlinda dos Santos Oliveira

Réu: INSS

Terceiro Interessado FUNDEC

Objeto: Ação proposta pela autora contra o INSS, pleiteando a conversão do tempo especial em comum, concedendo, dessa forma, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Valor da causa R\$ 13.200,00 (outubro/2023) - Não aplicável a FUNDEC

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

(3ª INTERESSADA - NÃO HÁ CONDENAÇÃO PARA FUNDEC)

Inclusão da FUNDEC na ação como terceiro interessado, em razão da determinação de perícia no local de trabalho, pois a autora é empregada da instituição.

Sentença de improcedência da ação.

Autos remetidos ao TRF para julgamento do recurso de apelação.

Em 31/12/2023, aguardando julgamento.

Em 31/12/2025 - Aguardando julgamento.

Caso III – 2

1. **Processo nº:** 1004831-89.2022.8.26.0168

Data propositura 22/11/2022

Ação: Ação declaratória e de obrigação de fazer para obtenção de tratamento excepcional de aprendizagem, com pedido de tutela de urgência.

Foro: 2ª Vara Cível de Dracena

Autor: Larissa Maria Carneiro de Melo

8

Réu: FUNDEC

Valor da causa R\$ 1.000,00

Chance de perda Remota

Objeto: Ação declaratória com pedido de liminar, para acompanhamento do curso de forma virtual.

Status:

RESUMO

Em 22/11/2022 - Ação ajuizada requerendo a direito de estudo e realização das atividades avaliativas do curso de medicina na modalidade EAD, c/c tutela de urgência.

Em 9/01/2023 - Indeferida a tutela de urgência.

Em 11/07/2024 - Sentença de improcedência da ação.

Em 31/12/2025 - Aguardando julgamento do recurso de apelação.

Caso III – 3

Processo nº: 1004294-59.2023.8.26.0168

Data da propositura 30/10/2023

Ação: Ação de repactuação de dívidas

Foro: 2ª Vara Cível de Dracena

Autor: Mariana Damião Silva Pinto

Réu: FUNDEC e outros

Objeto: Ação proposta pela autora para Repactuação de Dívidas, sob a alegação de superendividamento, nos termos da Lei 14.181/2021, débito com a FUNDEC de mensalidade e plano de saúde.

Valor da causa R\$ 5.056,77 (out/23)

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 30/10/2023 - ajuizamento da ação de repactuação de dívida c/c tutela antecipada.

Em 09/11/2023 - tutela antecipada parcialmente deferida para suspender a exigibilidade dos créditos consignados em folha de pagamento, não se aplicando aos débitos não consignados.

Em 18/03/2024 - Protocolo de contestação pela FUNDEC.

Em 07/06/2025 – Sentença de improcedência.

Em 31/12/2025 – Aguardando julgamento do recurso de

apelação.

Caso III – 4

Processo nº: 1000183-95.2024.8.26.0168

Data propositura 19/01/2024

Ação: Ação de Rescisão do contrato e devolução do dinheiro c/c tutela antecipada.

Foro: 2ª Vara do Fórum Regional Santana/SP

Autor: FUNDEC

Réu: TOTVS

Objeto: Ação de cobrança proposta pela FUNDEC, para determinar que a TOTVS restitua, em dobro, os valores indevidamente pagos pela FUNDEC.

9

Valor da causa R\$ 10.859,64

Chance de perda Possível

Status:

RESUMO

Em 19/01/2024 - Ajuizada ação de cobrança pela FUNDEC visando a restituição em dobro de valores indevidamente pagos com pedido de tutela para suspensão das cobranças.

Em 24/01/2024 - Deferida a tutela antecipada para determinar que a parte requerida: a) suspenda eventuais cobranças referentes aos contratos rescindidos (propostas AAHOJ e AAGPWK); b) retire eventuais apontamentos ou protestos efetivados, abstendo-se ainda de realizar quaisquer medidas que visem à inscrição (em órgãos de proteção ao crédito) ou protesto do débito, o qual é motivo de discussão nestes autos; c) suspenda eventual serviço, junto à requerente, cuja contratação esteja vigente, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 por descumprimento da ordem, limitada a R\$ 20.000,00.

Em 31/12/2025 – Aguardando sentença.

Caso III – 5

Processo nº: 1003750-37.2024.8.26.0168

Data ajuizamento 16/08/2024

Ação: Ação de Cobrança c/c Danos Morais

Foro: Juizado Especial Cível da Comarca de Dracena

Autor: Claudinei Regiane

Réu: FUNDEC

Objeto: Trata-se de ação de cobrança c/c pedido de indenização por dano moral, em que o autor pretende o recebimento do valor de R\$14.537,70 supostamente em atraso e danos morais no valor de R\$5.000,00.

Valor da causa R\$ 19.537,70

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 16/0820/2024 - Distribuída a ação de cobrança.

Em 27/09/2024 - Protocolada contestação pela FUNDEC.

Em 27/01/2025 – Sentença de extinção do processo.

Em 05/12/2025 – Trânsito em julgado da sentença.

Arquivado.

Caso III - 6

Processo nº: 1003309-56.2024.8.26.0168

Data propositura 24/07/2024

Ação: Ação Monitória

Foro: 3ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Amanda Quevedo Muniz da Silva

Vanderli Muniz da Silva

Valor da causa R\$ 41.000,00

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status: Em 24/07/2024 - proposta ação monitória contra a ex-aluna e a

10

RESUMO

(ACORDO)

devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.

Em 03/07/2025 – Acordo firmado entre as partes para pagamento no débito no valor de R\$ 41.000,00 em 36 parcelas mensais.

Em 11/06/2024 – Sentença de homologação de acordo.

Em 31/12/2025 – Suspenso aguardando o cumprimento do acordo.

Caso III - 7

Processo nº: 1003484-50.2024.8.26.0168

Data propositura 02/08/2024

Ação: Ação Monitória

Foro: 1ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Arthur Soares de Oliveira

Maria Helena Donato Soares

Valor da causa R\$ 130.710,82

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

(ACORDO)

Em 24/07/2024 - proposta ação monitória contra o ex-aluno e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.

Em 19/03/202 – Sentença de homologação de acordo, no valor de R\$ 130.710,82 em 16 parcelas.

Em 31/12/2025 – Arquivado.

Caso III - 8

Processo nº: 1003488-87.2024.8.26.0168

Data propositura 02/08/2024

Ação: Ação Monitória

Foro: 2ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Jennifer Fernanda da Silva

Cristiane Aparecida da Silva

Valor da causa R\$ 21.761,00 (dez/2025)

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota



Status:

RESUMO

Em 02/08/2024 - proposta ação monitória contra o ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.

Em 05/08/2024 – Sentença de procedência.

Em 31/12/2025 – Requerido pesquisa para localização de bens à penhora.

Caso III - 9

Processo nº: 1003730-46.2024.8.26.0168

11

Data propositura 15/08/2024

Ação: Ação Monitória

Foro: 1ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Ernesto Scardovelli Filho

Antônia de Souza Scardovelli

Valor da causa R\$ 140.795,16

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

(ACORDO)

Em 15/08/2024 - proposta ação monitória contra o ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.

Em 21/03/2025 – Sentença de homologação de acordo, no valor de R\$140.795,16 em 92 parcelas.

Em 31/12/2025 – Arquivado. Aguardando o cumprimento do acordo.

Caso III - 10

Processo nº: 1005051-19.2024.8.26.0168 (Principal)

0001363-32.2025.8.26.0168 (Cumprimento

Sentença)

Data propositura 25/10/2024

Ação: Ação Monitória

Foro: 1ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Julio Cesar Correa Pereira da Silva

Espólio (Juliana Correa Pereira da Silva)

Valor da causa R\$ 43.111,62 (dez/2025)

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 15/08/2024 - proposta ação monitória contra o ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.

Em 20/03/2025 – Sentença de procedência.

Em 31/12/2025 – Aguardando citação do requerido por Oficial de Justiça para

cumprimento de sentença.

Caso III - 11

Processo nº: 1005182-91.2024.8.26.0168

Data propositura 01/11/2024

12

Ação: Ação Monitória

Foro: 3ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Marlon Leite Cordeiro da Silva

Marlucia Leite Cordeiro da Silva

Valor da causa R\$ 17.600,00 (dez/2025)

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 01/11/2024 - proposta ação monitória contra o ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.

Em 28/11/2025 – Precatória expedida para o Foro de Guarulhos-SP - Citação efetivada por Oficial de Justiça por hora certa por suspeita de ocultação dos requeridos.

Em 31/12/2025 – Aguardando prazo para manifestação dos requeridos.

Caso III - 12

Processo nº: 1005189-83.2024.8.26.0168

Data propositura 01/11/2024

Ação: Ação Monitória

Foro: 1ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Paolla Abruzeze Gonçalves Sbardelote

Erika Abruzeze Gonçalves

Valor da causa R\$ 98.439,25 (dez/2025)

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 01/11/2024 - proposta ação monitória contra o ex-aluna e a devedora solidária, visando a cobrança de mensalidades do curso de medicina atrasadas, devedora solidária negativada.

Em 31/12/2025 – Aguardando devolução da carta precatória expedida para a Comarca de Campo Grande-MS para efetivação das citações por hora certa das requeridas.

Caso III - 13

Processo nº: 1000248-56.2025.8.26.0168

Data propositura 27/01/2025

Ação: Ação Monitória

Foro: 2ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Juliana Correa Pereira da Silva

Julio Cesar Correa Pereira da Silva



Valor da causa R\$ 108.915,16 (dez/2025)
Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.
Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 27/01/2025 - Proposta ação monitória contra a ex-aluna e o devedor solidário, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina.

Em 09/09/2025 - Sentença de procedência.

Em 31/12/2025 - Requerido o cumprimento de sentença para pagamento do débito.

Caso III - 14

Processo nº: 1000251-11.2025.8.26.0168

Data propositura 27/01/2025

Ação: Ação Monitória

Foro: 3ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Juliana Sophia Pivetta

Antonio Pivetta Fernandes

Valor da causa R\$ 103.364,95 (dez/2025)

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 27/01/2025 - Proposta ação monitória contra a ex-aluna e o devedor solidário, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina.

Em 27/11/2025 - Sentença de procedência.

Em 31/12/2025 - Requerimento de pesquisa de bens à penhora.

Caso III - 15

Processo nº: 1000253-78.2025.8.26.0168

Data propositura 27/01/2025

Ação: Ação Monitória

Foro: 3ª Vara do Foro de Dracena

Autor: FUNDEC

Réu: Thalita Deniz Santos

Eliane Melgarejo Santo

Valor da causa R\$ 211.141,48 (dez/2025)

Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 27/01/2025 - Proposta ação monitória contra a ex-aluna e o devedor solidário, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina.

Em 31/12/2025 - Aguardando devolução da carta precatória expedida para Comarca de Dourados-MS para efetivação das citações das requeridas por Oficial de Justiça.

14

Caso III - 16

Processo nº: 1000252-93.2025.8.26.0168

Data propositura 27/01/2025

Ação: Ação Monitória



Foro: 2ª Vara do Foro de Dracena
Autor: FUNDEC
Réu: Melissa Costa de Souza
Maurício Pereira de Souza
Valor da causa R\$ 86.082,24 (dez/2025)
Objeto: Cobrança de mensalidades atrasadas.
Chance de perda Remota
Status:

RESUMO

Em 27/01/2025 - Proposta ação monitória contra a ex-aluna e o devedor solidário, visando a cobrança de mensalidades atrasadas do curso de medicina.

Em 13/05/2025 - Expedida Carta Precatória para a Comarca do Distrito Federal para citação por Oficial de Justiça dos requeridos.

Em 19/09/2025 - Requerido expedição de Ofícios para operadoras de telefonia para localização de endereço considerando a citação por Oficial de Justiça infrutífera.

Em 31/12/2025 - **Requerida a citação por WhatsApp.**

Caso III - 17

Processo nº: 1003951-92.2025.8.26.0168

Data propositura 22/08/2025

Ação: Ação Obrigação de Fazer

Foro: 1ª Vara do Foro de Dracena

Autor: Mateus Ramos Rodrigues

Réu: FUNDEC

Valor da causa R\$ 500,00

Objeto: Colação de grau antecipada com pedido de tutela antecipada

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 22/08/2025 - Proposta ação de obrigação com pedido de tutela antecipada visando a antecipação da colação de grau do curso de medicina.

Em 15/10/2025 - Sentença de extinção do processo por perda superveniente do objeto da demanda.

Em 31/12/2025 - **Cumprimento de sentença para pagamento dos honorários sucumbenciais pelo autor.**

Caso III - 18

Processo nº: 1004255-91.2025.8.26.0168

15

Data propositura 15/09/2025

Ação: Ação Obrigação de Fazer

Foro: 1ª Vara do Foro de Dracena

Autor: Patrícia Oliveira Arruda Santos

Réu: FUNDEC

Valor da causa R\$ 1.518,00

Objeto: Colação de grau antecipada com pedido de tutela antecipada

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

Em 15/09/2025 - Proposta ação de obrigação com pedido de tutela antecipada visando a antecipação da colação de grau do curso de medicina.



Em 31/12/2025 - Prazo para manifestação sobre eventual interesse em produção de prova testemunhal.

Caso III - 19

Processo nº: 1005047-79.2024.8.26.0168

Data propositura 24/10/2024

Ação: Ação Obrigação de Fazer c/c Danos Morais

Foro: 1ª Vara do Foro de Dracena

Autor: Ana Cláudia Martins Nenartavis

Réu: FUNDEC

Valor da causa R\$ 10.000,00

Objeto: Ação proposta visando a concessão de tutela antecipada para implementação de adaptações pedagógicas no curso de medicina para atender às necessidades decorrentes do TDAH-2 e pagamento de danos morais.

Chance de perda Remota

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 15/09/2025 - Proposta ação de obrigação com pedido de tutela antecipada visando a implementação de adaptações pedagógicas para atender às necessidades decorrentes do TDAH.

Em 06/03/2025 - Sentença de improcedência.

Em 31/12/2025 - Arquivado.

16

PARTE IV

JUSTIÇA TRABALHISTA

Caso IV – 1

Processo nº: 0010055-46.2022.5.15.0050

Data propositura 02/02/2022

Ação: Reclamação Trabalhista

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Barbara Yuri Uemura

Réu: FUNDEC

Objeto: Ação proposta visando o reconhecimento da demissão irregular por ausência de motivação e a reintegração definitiva com o restabelecimento do contrat de trabalho nas mesmas condições anteriores.

Valor da causa R\$ 7.666,50 (fev/2022)

Depósito Recursal R\$ 6.094,18 (dez/2025)

Chance de perda Provável

17

Status:

RESUMO

Em 02/02/2022 – Proposta reclamação trabalhista pela reclamante requerendo a reintegração de emprego.

Em 11/07/2022 - Sentença de procedência parcial para declarar a nulidade da demissão da reclamante com todos os direitos decorrentes do pacto laboral, inclusive convênios.

Em 18/04/2023 – Interposição de Recurso Ordinário pela FUNDEC no TRT15.

Em 06/02/2025 – Acórdão não provimento do RO.

Em 20/02/2025 – Interposição de Recurso de Revista pela Fundec.

Em 07/07/2025 – Acórdão negado seguimento ao RR.
Em 08/08/2025 – Interposição de Agravo de Instrumento pela Fundec.
Em 13/09/2025 – Despacho do TRT15 mantendo a decisão agravada para negar seguimento ao RR e remetido para análise do TST.
Em 01/12/2025 – Acórdão do TST negando seguimento ao Agravo de Instrumento.
Em 12/12/2025 – Interposição de Agravo de Interno pela Fundec no TST.
Em 31/12/2025 - Aguardando julgamento.

Caso IV – 2

Processo nº: 0011308-98.2024.5.15.0050

Data propositura 17/09/2024

Ação: Reclamação Trabalhista

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Adenildo Crispim Moreira

Réu: FUNDEC

Objeto: Ação proposta visando o recebimento das seguintes verbas rescisórias: (i) multa de 40% sobre o saldo do FGTS; (ii) diferença de FGTS; (iii) diferença de FGTS sobre rescisão; (iv) aviso prévio de 90 dias; (v) reflexos da projeção do aviso prévio.

Valor da causa R\$ 72.927,85 (set/2024)

Chance de perda Remoto

Status:

RESUMO

Em 17/09/2024 – Proposta reclamação trabalhista pelo reclamante requerendo o pagamento da multa 40%, FGTS e aviso prévio a cargo em comissão.

Em 12/11/2024 - Sentença de improcedência.

Em 16/12/2024 – Interposição de Recurso Ordinário pela reclamante no TRT15.

Em 06/02/2025 – Apresentação de contrarrazões pela Fundec.

Em 01/07/2025 – Acórdão não provimento do RO.

Em 15/07/2025 – Interposição de Recurso de Revista pelo reclamante.

Em 31/12/2025 - Aguardando decisão de admissibilidade do Recurso de Revista.

Caso IV – 3

18

Processo nº: 0010775-08.2025.15.0050

Data propositura 27/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Neusa Lucido Souza

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 28.093,81

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 27/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.
Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 28.093,81.**
Em 31/12/2025 - Arquivado.

Caso IV – 4

Processo nº: 0010777-75.2025.15.0050

Data propositura 28/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Andreiaa Ferreira de Araujo Lopes

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 29.916,40

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 28/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.

Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 29.916,40.**

Em 31/12/2025 - Arquivado.

Caso IV – 5

Processo nº: 0010778-60.2025.15.0050

Data propositura 28/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Inez Lopes dos Santos

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 29.916,40

Chance de perda Provável

19

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 28/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.

Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 29.916,40.**

Em 31/12/2025 - Arquivado.

Caso IV – 6

Processo nº: 0010779-45.2025.15.0050

Data propositura 28/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Julia Lucidio Gimenez

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de



diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 27.225,49

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 28/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.

Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 27.225,49.**

Em 31/12/2025 - **Arquivado.**

Caso IV – 7

Processo nº: 0010780-30.2025.15.0050

Data propositura 28/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Lidiani Aparecido dos Santos Gracioli

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 19.877,96

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 28/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.

Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 19.877,96.**

Em 31/12/2025 - **Arquivado.**

Caso IV – 8

Processo nº: 0010781-15.2025.15.0050

Data propositura 28/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Renata Borges Garcia

20

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 29.916,40

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 28/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.

Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 29.916,40.**

Em 31/12/2025 - **Arquivado.**

Caso IV – 9

Processo nº: 0010782-97.2025.15.0050

Data propositura 28/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Rosimar Cristina Caetano Menegali

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 14.767,54

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 28/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.

Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 14.767,54.**

Em 31/12/2025 - Arquivado.

Caso IV – 10

Processo nº: 0010793-29.2025.15.0050

Data propositura 30/06/2025

Ação: Homologação de Transação Extrajudicial

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Silvana Semensato

Réu: FUNDEC

Objeto: Homologação de Acordo Extrajudicial para pagamento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos do período de 01/09/2018 a 30/04/2023.

Valor da causa R\$ 14.767,54

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 30/06/2025 – Distribuição do pedido de homologação de acordo firmado entre as partes.

Em 15/07/2025 - **Sentença de homologação de acordo para pagamento da importância de R\$ 14.767,54.**

Em 31/12/2025 - Arquivado.

21

Caso IV – 11

Processo nº: 0010147-19.2025.15.0050

Data propositura 07/02/2025

Ação: Reclamação Trabalhista

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Nelma Aparecida Freitas dos Santos

Réu: FUNDEC

Objeto: Ação proposta pela reclamante visando o recebimento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos, além de honorários advocatícios.

Valor da causa R\$ 34.495,03

Acordo R\$ 22.500,00 + R\$ 1.773,75 INSS

Chance de perda Provável

Status:

**RESUMO
(ARQUIVADO)**

Em 07/02/2025 – Distribuição da reclamação trabalhista visando o recebimento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos .

Em 19/03/2025 – **Composição de acordo entre as partes para o pagamento de R\$ 22.500,00 à reclamante mais o recolhimento previdenciário no valor de R\$ 1.773,75 .**

Em 31/12/2025 - Arquivado.

Caso IV – 12

Processo nº: 0010146-34.2025.15.0050

Data propositura 07/02/2025

Ação: Reclamação Trabalhista

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Andreia Crisitna Gimenez Sobral

Réu: FUNDEC

Objeto: Ação proposta pela reclamante visando o recebimento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos, além de honorários advocatícios.

Valor da causa R\$ 34.495,03

Acordo R\$ 21.500,00 + R\$ 1.773,75 INSS

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 07/02/2025 – Distribuição da reclamação trabalhista visando o recebimento de diferença de adicional de insalubridade (40%) e reflexos .

Em 19/03/2025 – **Composição de acordo entre as partes para o pagamento de R\$ 21.500,00 à reclamante mais o recolhimento previdenciário no valor de R\$ 1.773,75 .**

Em 31/12/2025 - Arquivado.

Caso IV – 13

Processo nº: 0010928-41.2025.15.0050

Data propositura 07/02/2025

Ação: Reclamação Trabalhista

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

22

Autor: Valdeci de Souza Paula

Réu: (1ª Reclamada) FT Service Administrativo e Tecnologia Ltda
(2ª Reclamada) FUNDEC

Objeto: Ação proposta pelo reclamante visando o recebimento das verbas rescisórias, honorários advocatícios e a condenação solidária da FUNDEC.

Valor da causa R\$ 10.000,00

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 07/02/2025 – Distribuição da reclamação trabalhista visando o recebimento das verbas rescisórias (saldo de salário, férias proporcionais +1/3, multa de 40% FGTS, cesta básica e vale alimentação) e a condenação solidária da FUNDEC, além de honorários advocatícios.



Em 16/09/2025 – Extinção do processo sem resolução do mérito em relação da FUNDEC.

Em 31/12/2025 – Arquivado.

Caso IV – 14

Processo nº: 0010116-33.2024.15.0050

Data propositura 31/01/2024

Ação: Reclamação Trabalhista

Foro: Vara do Trabalho de Dracena

Autor: Adrielle Costa da Silva

Réu: FUNDEC

Objeto: Ação proposta pelo reclamante visando o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade (40%) e reflexos, além de honorários advocatícios.

Valor da causa R\$ 54.884,44

ACORDO R\$ 35.500,00 + R\$ 2.928,75 (INSS) + R\$ 2.500,00 (honorários periciais)

Depósito Recursal R\$ 13.204,70

Chance de perda Provável

Status:

RESUMO

(ARQUIVADO)

Em 31/01/2025 – Distribuição da reclamação trabalhista visando o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade (40%) e reflexos, além de honorários advocatícios.

Em 20/06/2024 – Sentença de procedência parcial.

Em 31/07/2024 – Interposição de Recurso Ordinário pela Fundec.

Em 12/02/2025 – Acórdão de provimento parcial do RO.

Em 24/04/2025 – Homologação de acordo no valor total de R\$ 35.500,00, sendo parte mediante liberação do depósito recursal de R\$ 13.204,70 e depósito em conta de R\$ 22.295,30. Recolhimento de R\$ 2.928,75 de INSS e R\$ 2.500,00 honorários periciais.

Em 31/12/2025 – Arquivado.

14. **Patrimônio social** - Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição.

15. Subvenções e Doações

As subvenções e doações recebidas para custeio e investimento são reconhecidas observando o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado as Subvenções e Doações serão registradas em conta específica do passivo.

	2025	2024
Subvenções Prefeitura Municipal de Dracena	115.949	106.375
Chamamento público 017 de 17/12/2022.		

16 **Outras receitas:** Na demonstração do resultado, demonstração das Receitas, rúbrica de Outras Receitas R\$ 600.012,82 é composta da seguinte forma:

Programa Viva Vida/Parkinson (Prefeitura de Dracena, SP):	R\$ 115.949
Receitas de aluguel	R\$ 53.675
Doações de particulares	R\$ 1.300

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Recuperação de despesas	R\$ 385.187
Eventos	R\$ 120
Outras receitas diversas	R\$ 43.782

17 Outras receitas de ensino:

Na demonstração do resultado, demonstração das receitas, rubrica de Outras receitas de ensino R\$ 3.969.519,00 é composta da seguinte forma:

Outras receitas – Graduação	R\$ 189.974
Devolução de outras receitas – Graduação	R\$ -820
Outras receitas – Ensino Fundamental	R\$ 2.553.636
Devolução de outras receitas – Ensino Fundamental	R\$ -360
Outras receitas – Ensino Médio	R\$ 1.001.163
Devolução de outras receitas – Ensino Médio	R\$ -59
Outras receitas – Ensino Profissionalizante	R\$ 202.906
Devolução de outras receitas – Ensino Profissionalizante	R\$ -141
Outras receitas – Fundec	R\$ 23.220

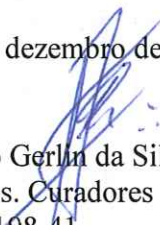
18 Outras informações:


Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis, consoante à legislação específica aplicável.


19 Seguros

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros.

Dracena, 31 de dezembro de 2025.


Arildo Luciano Gerlin da Silva
Presidente Cons. Curadores
CPF: 097.664.198-41


Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo
CRA – SP 102.460
CPF: 969.991.958-20


Ademir Aranda Pacheco
Contador
CRC 1SP165904/0-0
CPF: 017.551.478-05

PARECER DO DIRETOR CONTÁBIL

O Diretor Contábil da FUNDEC, no intuito de apresentar dados que sirvam de base para a análise do Conselho de Curadores para atendimento às disposições estatutárias, analisando o Balanço Patrimonial da Fundação, encerrado em 31 de dezembro de 2025 e respectivas demonstrações contábeis, e considerando:

1. Que, analisando as contas do ativo circulante, percebe-se um aumento de R\$9.488.305,93, ou seja, de 13,24%.
2. Que analisando a liquidez corrente (AC/PC) tem-se um resultado de 13,03 que significa que para cada R\$1,00 de dívida do passivo circulante temos R\$13,03 para pagamento.
3. Que o endividamento total (PC + ELP/PL) é de 0,06 o que é considerado um excelente índice.
4. Que, analisando as contas do ativo não circulante percebe-se um aumento de R\$4.269.477,70, ou seja, de 18,25%.
5. Que, analisando o resultado do exercício percebe-se um superávit de R\$ 11.997.698,53, ou seja, uma diminuição de 21,75%. A diminuição deve-se a um aumento do custo com pessoal, despesas administrativas com convênios com as Santas Casas e aumento das deduções da receita (Ajuste concessão de bolsas de estudos para atendimentos às exigências do CEBAS LC. 187/2021).

Diante do acima exposto e por considerar altamente satisfatório o resultado alcançado, recomendo a sua aprovação e solicito que seja determinada a incorporação do resultado ao patrimônio social.

Dracena, SP, 31/12/2025



Ademir Aranda Pacheco

Diretor contábil

CRC 1 SP 165904/0-0

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Presidente

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC

Dracena –SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2025** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 6.404/76 e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e Médias Empresas – Pronunciamento Técnico – CPC ME, Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a *ITG 2002(R1)* e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas para Fundações (NBC T 10.4).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso

conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive sobre os controles internos durante nossos trabalhos.

Araçatuba (SP), 11 de fevereiro 2026.



ACS Auditoria e Consultoria Contábil
Crc 2SP026990/O-2



ALBERTO F. COSTA
Contador CRC - 1SP164292/O-0